



Câmara Municipal de Sidrolândia **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Av. Antero Lemes da Silva, 1664.
CNPJ: 15.497.092/0001-34 / Telefone: (67) 3454-8500

Lei Municipal nº 1903/2018

Altera a Lei Municipal 1778/2015 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia - Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcelo de Araújo Ascoli**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do art. 2º da Lei Municipal 1778/2015 passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 2º Os referidos Lotes serão doados aos beneficiários pelo programa Lote Urbanizado em parceria com a Agência Estadual de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul - AGEHAB, nos termos da Lei 4888/16. (Emenda Modificativa nº 001/2018).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Sidrolândia/MS

Em 28 de fevereiro de 2018.

Dr. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI Prefeito Municipal

Data de Inserção no Sistema LxLegis: 02/10/2020

Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial do dia 01/03/2018. Edição 2047

Sidrolândia/MS, 28 de Fevereiro de 2018.